



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

Institui gratificação de natureza indenizatória pelo exercício de função no Setor Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída gratificação de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais efetivos designados para o Setor Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, decorrente das atribuições que diferem de seus cargos, que estão definidas na Lei Municipal nº 1051, de 06 de agosto de 2014, no âmbito da Defesa Civil Municipal.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo será paga mensalmente, em valor fixo, no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), enquanto perdurar a designação do servidor para o Setor Operacional da COMDEC.

§ 2º - A gratificação somente será devida ao servidor em efetivo exercício das atribuições do Setor Operacional da COMDEC, cessando automaticamente nos casos de desligamento, dispensa ou perda da designação.

§ 3º - A gratificação de que trata este artigo não integra a remuneração do servidor, não se incorpora aos vencimentos, não constitui base de cálculo para quaisquer outras vantagens e não sofre incidência de contribuição previdenciária.

§ 4º - O recebimento da gratificação prevista neste artigo é incompatível com o pagamento de horas extraordinárias ou de outras gratificações decorrentes da mesma natureza de serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios financeiros subsequentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 23 de janeiro de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 23 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº /2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir gratificação de natureza indenizatória aos servidores públicos municipais efetivos designados para o Setor Operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, decorrente das atribuições que diferem de seus cargos, que estão definidas na Lei Municipal nº 1051, de 06 de agosto de 2014, no âmbito da Defesa Civil Municipal.

Os integrantes do Setor Operacional da Defesa Civil atuam de forma ininterrupta e em regime de prontidão, estando sujeitos a convocações a qualquer tempo, inclusive fora do horário regular de expediente, especialmente em situações de emergência, desastre e estado de calamidade pública, circunstâncias que impõem ônus funcional diferenciado, restrição à vida pessoal e elevado grau de responsabilidade.

A gratificação proposta possui caráter estritamente indenizatório, destinando-se a compensar os encargos extraordinários decorrentes da dedicação especial, da disponibilidade contínua e da imprevisibilidade das demandas enfrentadas pelos servidores designados, não se confundindo com aumento de vencimentos ou retribuição permanente pelo cargo efetivo.

O projeto estabelece critérios objetivos para a concessão da gratificação, vinculando-a ao efetivo exercício da função, vedando sua cumulação com horas extraordinárias ou com outras vantagens de mesma natureza, o que assegura a razoabilidade da despesa pública e evita duplicidade de pagamento pelo mesmo fato gerador.

As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não acarretando criação de despesa permanente nem impacto previdenciário, uma vez que a gratificação não integra a remuneração nem se incorpora aos vencimentos.

Em razão da relevância da matéria, solicitamos a gentileza de que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, inclusive mediante **sessão extraordinária**.

Agradecemos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores pela atenção dispensada à presente proposição e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração a todos os integrantes deste Egrégio Legislativo.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO – SP,
E EXMOS. SENHORES VEREADORES.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais e em atendimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por ser o acima exposto a expressão da verdade, firmo a presente.

Meridiano, 23 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício.....	R\$ 36.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício.....	% 0,070
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício.....	% 0,064
Valor da despesa no 2º exercício.....	R\$ 37.800,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício.....	% 0,073
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício.....	% 0,072
Valor da despesa no 3º exercício.....	R\$ 39.690,00
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....	% 0,072
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício.....	% 0,070

Meridiano, 23 de janeiro de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL**